



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – FME.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, por meio de seu Agente e Comissão devidamente designados, para aquisição do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEA.

**LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA:** Rua Acrísio Santos, s/n Centro, CEP nº 68520-000; ou por meio eletrônico conforme e-mail: [cplsda1@gmail.com](mailto:cplsda1@gmail.com).

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** DE 21 / 05 /2026 às 09h00 até 09 / 06 /2026 às 14h00.

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE:** 09/ 06 /2026 às 14h01 – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE:** 10/06 / 2026 às 09h00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/licitacoes-2023/>, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília ou o Horário Local (em caso período de horário de verão). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.

**1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES DO EDITAL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEA;E;

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos (ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS); e ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – conforme artigo 36, §3º, inciso VI, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F;

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO.

1.3. Das siglas pertinentes:

|                                                             |        |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | PRONAF |
| DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF                             | DAP    |
| PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                    | PRONAF |

## 2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO:

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$ **339.219,34** (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 03 – Fundo Municipal de Educação.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 – Fundo Municipal de Educação.

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.082 – Gestão do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS,



DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS, para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

#### 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação – CPC designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo .pdf) ou presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento, contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

|                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA<br>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FME<br>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) | AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA<br>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FME<br>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)<br>PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.2. O credenciamento terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a



documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;

5.2.1. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.

5.2.2. O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.

5.3. Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.4. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da Prefeitura de São Domingos do Araguaia e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

5.5. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

## **6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01**

#### **6.1.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar:**

- a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.103.021/0001-19**



PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.

- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO IV;
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – ANEXO V;
- k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – ANEXO VI;
- l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO VII;
- m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência.

**6.1.2.** Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

**6.1.3.** Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **6.2. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02:**

**6.2.1.** No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo da Resolução);



**6.2.2.** O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pelo Banco de Preço, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;

b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;

d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

**7.1.** Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias:

a) Grupo de projetos de fornecedores locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

d) Grupo de projetos do Estado;

e) Grupo de projetos do País.

7.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

**7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

**7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2:

7.5. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

7.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

7.7. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (Resolução FNDE nº 06/2020, art 31). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

8.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Credenciamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

8.2. A amostra deverá ser entregue na sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, conforme endereçamento completo descrito no Preâmbulo deste Edital;

8.3. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (ANEXO I);

8.4. As amostras serão analisadas por integrante técnico do Departamento de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

8.5. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;



**8.6.** A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;

**8.7.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

**8.8.** Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

## **9. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:**

**9.1.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão Permanente de Contratação em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

**9.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Prefeitura de São Domingos do Araguaia, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

**9.3.** A Comissão Permanente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

**9.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura de São Domingos do Araguaia;

**10.2.** Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

**10.3.** Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar;

**10.4.** A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

**10.5.** Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;



**10.6.** Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado em meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

**11.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO VIII, da mencionada Resolução do FNDE;

**11.2.** Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

**11.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

## 12. DAS PENALIDADES:

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Domingos do Araguaia - Pará, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**12.2.4.** Multa:

**12.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**12.2.4.2.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**12.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**12.2.4.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**12.2.4.5.** Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**12.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**12.2.4.7.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

**12.4.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.103.021/0001-19**



**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

**12.6.1.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**12.8.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

**12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**12.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

**12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);



**12.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

**12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** O atendimento ao público será realizado na Secretaria Municipal de Educação – *conforme* preâmbulo, localizada na Travessa União, nº 210 – Centro, CEP nº 68520-000, conforme informações constantes neste edital, no horário de 08h00 às 12h00, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

**13.2.** O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

**13.3.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

**13.4.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

**13.4.** Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita dos Órgãos Fiscalizadores durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;

**13.5.** Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

**13.6.** Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação – CPC, nomeada pela Portaria nº. 842.2026-GAB/PMSDA, de 02 de janeiro de 2026;

**13.7.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### 14. DO FORO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.103.021/0001-19**



**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

São Domingos do Araguaia – PA, 15 de maio de 2026.

---

**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Gestor do FME/FUNDEB

Portaria nº 565/2025 – PMSDA/GAB

---

**JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR**

Agente de Contratação

Portaria nº 842/2026-GAB/PMSDA



## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

### 1. DEMANDANTE:

**DEMANDANTE:** Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da: Fundo Municipal de Educação.

**RESPONSÁVEL:** Roberto Carlos de Oliveira dos Santos – Secretário Municipal de Educação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios acima indicados, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pela nutricionista do município.

A escolha dos produtos baseia-se no artigo 14, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, que estabelece que *“os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada”* e ainda o estabelecido no parágrafo 9º: *“Os cardápios deverão oferecer no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200 g/aluno/semana) das refeições ofertadas.”*

Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Os itens objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os itens pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em momentos isolados que não possuem frequência certa, além disso, ocorrerão conforme planejamento das ações da secretaria requisitante.

A Contratada deverá, também, disponibilizar profissional que possuam experiência, habilitados e com documentação em dia. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área.

As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do fornecimento dos produtos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:



3.1. A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste será processada através de Credenciamento por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto o: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | <b>AÇAÍ POLPA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2000   | QUILO   | 30,813             | 61.626,00       |
|      | Especificação: Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes, conservadores ou aditivos artificiais, congelada, com sabor característico e agradável. Isenta de sinais de descongelamento ou recongelamento, odor estranho ou desagradável e de qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg por unidade. A embalagem deve conter, de forma legível: identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, razão social e CNPJ do fabricante, além de selo de inspeção oficial do órgão competente (SIF, SIE, SIM) ou selo Adepará de produto artesanal. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. |        |         |                    |                 |
| 2    | <b>ABACAXI IN NATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2000   | QUILO   | 8,817              | 17.634,00       |
|      | Especificação: Abacaxi variedade havaí ou pérola, de boa qualidade, inteiro, firme, sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa suculenta e sabor doce característico. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |                    |                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |       |        |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|-----------|
|   | anormal, com odor próprio e agradável. Acondicionado em caixas limpas, resistentes e adequadas ao transporte de alimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |       |        |           |
| 3 | <b>ABOBRINHA VERDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 700      | QUILO | 8,350  | 5.845,00  |
|   | Especificação: Abobrinha in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho pequeno a médio. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. Devem apresentar-se imaturas, com polpa tenra e sementes pouco desenvolvidas      |          |       |        |           |
| 4 | <b>ABORBORA COMUM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 800      | QUILO | 7,540  | 6.032,00  |
|   | Especificação: In natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega, acondicionada em embalagens limpas, resistentes e atóxicas, com identificação do peso por embalagem e nome da unidade escolar. |          |       |        |           |
| 5 | <b>ALFACE MANTEIGA, CRESPA, LISA OU AMERICANA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 600      | QUILO | 32,895 | 19.737,00 |
|   | <i>Especificação: Abacaxi havaí ou pérola, de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.</i>                                                                                   |          |       |        |           |
| 6 | <b>BANANA BRANQUINHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.200    | QUILO | 9,730  | 21.406,00 |
|   | Especificação: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumona semana de entrega.                                                                                                                                                                |          |       |        |           |
| 7 | <b>BANANA-DA-TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.800,00 | QUILO | 13,550 | 24.390,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|-----------|
|    | Especificação: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.                                                                                                                                   |      |       |        |           |
| 8  | <b>BANANA PRATA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2200 | QUILO | 9,833  | 21.632,60 |
|    | Especificação: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.                                                                                                                                   |      |       |        |           |
| 9  | <b>CEBOLINHA/CHEIRO VERDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 350  | QUILO | 34,345 | 12.020,75 |
|    | Especificação: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com folhas integras, devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Separados em sacos plásticos atóxicos e transparentes, com identificação de peso por embalagem e nome da unidade escolar.                           |      |       |        |           |
| 10 | <b>COUVE-MANTEIGA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 600  | QUILO | 50,505 | 30.303,00 |
|    | Especificação: Produto in natura, fresco, no ponto de maturação adequado para transporte, manipulação e consumo. Livre de sujeiras, terra, pragas, parasitas ou larvas. Folhas íntegras, frescas, sem manchas, descoloração ou sinais de murchamento. Acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistentes, com identificação de peso por embalagem e nome da unidade escolar |      |       |        |           |
| 11 | <b>LIMÃO IN NATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 750  | QUILO | 10.715 | 8.036,25  |
|    | <i>Especificação: Limão mirim ou taiti, sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.</i>                                                                                                                                                  |      |       |        |           |
| 12 | <b>MACAXEIRA IN NATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 600  | QUILO | 10,120 | 6.073,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|-----------|
|    | Especificação: Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades e com coloração característica. Deve apresentar-se descascada, cortada em pedaços médios, acondicionada em sacos de polietileno transparente, atóxico, de espessura mínima de 150 µm, hermeticamente fechado. Na embalagem deve constar: nome do produto, data de empacotamento, prazo de validade, peso líquido, identificação do produtor ou fornecedor (endereço, CNPJ e telefone para contato). |      |       |        |           |
| 13 | <b>MANGA ROSA IN NATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 900  | QUILO | 14,967 | 13.470,30 |
|    | Especificação: Manga rosa de boa qualidade, livre de lesões físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.                                                                                                                                                                                                                           |      |       |        |           |
| 14 | <b>MESOCARPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100  | QUILO | 59,645 | 5.964,50  |
|    | Especificação: Mesocarpo de babaçu puro, seco, limpo, processado e moído de acordo com boas práticas de fabricação, garantindo produto homogêneo e isento de impurezas. Isento de glúten, lactose, conservantes, corantes, aromatizantes artificiais e agrotóxicos                                                                                                                                                                                                                                   |      |       |        |           |
| 15 | <b>MILHO VERDE IN NATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1500 | QUILO | 15,125 | 22.687,50 |
|    | Especificação: Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos, novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelo claro, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, resistente e etiquetados, contendo o peso da embalagem e o nome da unidade escolar.                                                                                                                         |      |       |        |           |
| 16 | <b>PEPINO IN NATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 600  | QUILO | 8,783  | 5.269,80  |
|    | Especificação: Pepino limpo, de boa qualidade, livre de terra, sujidades e impurezas, sem defeitos, com aroma e sabor característicos da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem rachaduras, cortes, perfurações ou outros danos mecânicos. De colheita recente, apresentando firmeza e consistência adequadas.                                                                                                                                                                                      |      |       |        |           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|-----------|
|    | Acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e adequado à proteção do produto durante transporte e armazenamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |       |        |           |
| 17 | <b>PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 80   | QUILO | 29,633 | 2.370,64  |
|    | Especificação: Pimenta doce, tipo biquinho, de boa qualidade, íntegra, firme, com aroma característico e no ponto de maturação adequado para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e excesso de umidade. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e adequada à proteção do produto durante transporte e armazenamento.                                                                                                                                                                                                                 |      |       |        |           |
| 18 | <b>POLPA DE FRUTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2000 | QUILO | 24,145 | 48.290,00 |
|    | Especificação: Sabores diversos (maracujá, acerola, goiaba, cajá, cupuaçu, abacaxi, manga e cacau), polpa obtida de frutas frescas, sem adição de conservantes artificiais. Adição de no máximo 20% de água potável, apresentando sabor, aroma e odor característicos. Embalagem plástica, hermeticamente fechada, com capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues, no mínimo, três sabores diferentes por mês em cada polo. Deve conter registro municipal, estadual, federal ou selo Adepará de produtos artesanais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. |      |       |        |           |
| 19 | <b>TOMATE TIPO RASTEIRO IN NATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 600  | QUILO | 10,720 | 6.432,00  |
|    | Produto in natura, tipo salada, de primeira qualidade, firme, inteiro, higienizado, com coloração vermelho-intensa, calibre médio ou grande, fresco e com grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de machucados, sinais de deterioração, pragas, odores ou sabores estranhos, terra ou outros contaminantes; acondicionado em embalagem adequada, limpa, resistente e ventilada, que garanta a conservação e integridade do alimento até a entrega.                                                                                                        |      |       |        |           |

**Total Geral: 339.219,34**

5.2.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Credenciamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.103.021/0001-19**



descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

**5.2.2.** A amostra deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação na Travessa União, nº 210 – Centro, conforme endereçamento completo descrito no Preâmbulo deste Edital;

**5.2.3.** O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida deste Termo de Referência;

**5.2.4.** As amostras serão analisadas por integrante técnico do Departamento de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

**5.2.5.** A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

**5.2.6.** A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;

**5.2.7.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

**5.2.10.** Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**6.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação na Travessa União, nº 210 – Centro, durante o ano letivo de 2026, atendendo o cronograma de entrega, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, com a indicação de datas e quantidades, até mês Dezembro de 2026.

**6.2.** A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

**7.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) /CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.



7.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 2.082 - Gestão do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.



## 10. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até data estipulada pela Contratante.

**10.2.** A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma estipulado pela Contratante.

**10.3.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

**10.4.** Ficará designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

**10.5.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES:

**11.1.** A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;

**11.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;

**11.3.** Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

**11.4.** A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

**11.5.** O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na planilha deste Termo de Referência;

**11.6.** O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;



**11.6.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

## 12. DOS LIMITES:

**12.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

**12.2.** para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

**12.3.** Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

## 13. DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

**13.1.** Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## 14. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

**14.1.** No valor mencionado na Tabela do Item 5., estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## 15. DAS PENALIDADES:

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.103.021/0001-19**



- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Domingos do Araguaia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**15.2.4.** Multa:

**15.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**15.2.4.2.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**15.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**15.2.4.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



**15.2.4.5.** Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**15.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**15.2.4.7.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

**15.4.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

**15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

**15.6.1.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**15.8.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

**15.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**15.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**15.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;



**15.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

**15.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

**15.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

**15.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

#### **16. DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

**16.1.** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **17. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

**17.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **18. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

**18.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **19. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**



**19.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **20. DO INTERESSE PÚBLICO:**

**20.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**20.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **21. DAS MULTAS:**

**21.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

## **22. DAS COMUNICAÇÕES:**

**22.1.** As comunicações com origem neste Termo de Referência deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail/fax, transmitido pelas partes.

## **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**23.1.** O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.103.021/0001-19**



São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

---

**HUDMAC DOS SANTOS SOUSA**

Equipe de Planejamento/PMSDA  
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.

Aprovo o Presente:

---

**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação  
Gestora FME/FUNDEB

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS**  
**PRODUTOS**

| RELAÇÃO DE ESCOLAS |
|--------------------|
|                    |
| ZONA URBANA        |
|                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



| ESCOLA:                             | ENDEREÇO:                        |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| E.M.E.F. RUI BARBOSA                | RUA ANTONIO AMORIM, S/Nº         |
| E.M.E.I.F. CRIANÇA FELIZ            | RUA IPÊ, S/Nº                    |
| E.M.E.F. BRANCA DE NEVE             | TRAV. UNIÃO, S/Nº                |
| E.M.E.F. JOSÉ LUIZ CLÁUDIO          | TRAV. OSVALDO MUTRAN, S/Nº       |
| E.M.E.I.F. FRANCISCA F. DE MEDEIROS | TETRA CAMPEÃO Nº 104             |
| E.M.E.I. MARIA MADALENA COSTA       | TRAV. OSVALDO MUTRAN, S/Nº       |
| E.M.E.F. BENTA ALVES DE OLIVEIRA    | AV. DUQUE DE CAXIAS, S/Nº        |
| E.M.E.F. PEQUENO CRISTO             | RUA NOVA JERUSALÉM, S/Nº         |
| E.M.E.I.F. AMÉLIA PORCEDINA BRAGA   | TRAV. BRASISPANHA, S/Nº          |
| E.M.E.I. BALÃO MÁGICO               | AV. DUQUE DE CAXIAS, S/Nº        |
| E.M.E.I.F. MANOEL CASTOR BRAGA      | RUA NOVA JERUSALÉM, S/Nº         |
| CM PROFESSORA SILVANA AGUIAR        | RUA FRANCISCO Nº 10              |
| <b>ZONA RURAL</b>                   |                                  |
| E.M.E.F. SÃO BENEDITO               | PA PAULO FONTELES                |
| E.M.E.F. BOA ESPERANÇA              | PA PAULO FONTELES                |
| E.M.E.F. POLO PADRE CÍCERO          | BRASISPANHA VICINAL IIII         |
| E.M.E.F. SÃO FRANCISCO              | TRAV. SÃO RAIMUNDO KM 40         |
| E.M.E.F. ALEGRIA DO SABER           | CASTANHAL CACAU                  |
| E.M.E.F. MARIA CREUZA               | PA PAULO FONTELES-VILA PRIMAVERA |
| E.M.E.F. NOVA VIDA                  | PA PAULO FONTELES                |
| E.M.E.F. ANTONIO GONÇALVES          | CASTANHAL ÁGUA FRIA              |
| E.M.E.F. GETÚLIO VARGAS             | PA OITO BARRACAS                 |
| E.M.E.F. JOSÉ FREIRE FALCÃO         | BR 153 KM 19                     |
| E.M.E.F. SISNANDE MONTEIRO          | BR 153 KM 09                     |
| E.M.E.F. VICENTE F. HOLANDA         | BR 153 KM 03                     |
| E.M.E.F. MANOEL G. DE MORAES        | RUA VALARES, S/Nº                |
| E.M.E.F. HERNANDES MIRANDA          | RUA GOIÁS, S/Nº                  |
| E.M.E.I. CRISTO REI                 | RUA GOIÁS, S/Nº                  |
| E.M.E.F. AKAMASSIROM                | ALDEIA                           |

**ANEXO**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

|                                                                         |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> |               |              |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                               |               |              |
| <b>A - GRUPO FORMAL</b>                                                 |               |              |
|                                                                         |               |              |
| 1. NOME DO PROPONENTE:                                                  | 2. CNPJ.:     |              |
| 3. ENDEREÇO:                                                            | 4. MUNICÍPIO: | 5. CEP.:     |
| 6. REPRESENTANTE LEGAL:                                                 | 7. CPF.:      | 8. DDD/FONE: |
|                                                                         |               |              |
| <b>B - GRUPO INFORMAL</b>                                               |               |              |
|                                                                         |               |              |
| 1. NOME DO PROPONENTE:                                                  | 2. CPF.:      |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3. ENDEREÇO:                                                         | 4. MUNICÍPIO:     | 5. CEP.:                                           |                  |                   |                   |
| 6. ENTIDADE ARTICULADORA:                                            | 7. DDD/FONE:      |                                                    |                  |                   |                   |
| C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)                        |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| 1. NOME:                                                             | 2. CPF.:          |                                                    |                  |                   |                   |
| 3. DAP:                                                              | 4. N° DA AGÊNCIA: | 5. N° DA CONTA:                                    |                  |                   |                   |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC            |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| 1. NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO - PREENCHER] |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| 2. CNPJ.: [CNPJ DA PREFEITURA - PREENCHER]                           |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| 3. ENDEREÇO: [ENDEREÇO DA PREFEITURA - PREENCHER]                    |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| 4. MUNICÍPIO: [MUNICÍPIO/ESTADO - PREENCHER]                         |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| 5. NOME DO REPRESENTANTE: [NOME DO GESTOR/EDUCAÇÃO - PREENCHER]      |                   | 6. E-MAIL: [E-MAIL DO GESTOR/EDUCAÇÃO - PREENCHER] |                  |                   |                   |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                             |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| NOME DO AGRICULTOR                                                   | PRODUTO           | UND.                                               | QTD.             | PREÇO/UNT. (R\$)  | VALOR TOTAL (R\$) |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| TOTAL AGRICULTOR (R\$):                                              |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| NOME DO AGRICULTOR                                                   | PRODUTO           | UND.                                               | QTD.             | PREÇO/UNT. (R\$)  | VALOR TOTAL (R\$) |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| TOTAL AGRICULTOR (R\$):                                              |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| NOME DO AGRICULTOR                                                   | PRODUTO           | UND.                                               | QTD.             | PREÇO/UNT. (R\$)  | VALOR TOTAL (R\$) |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
|                                                                      |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| TOTAL AGRICULTOR (R\$):                                              |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| TOTAL DO PROJETO (R\$):                                              |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                         |                   |                                                    |                  |                   |                   |
| PRODUTO                                                              | UND.              | QTD.                                               | PREÇO/UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |                   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



|                                                                                                                                            |  |           |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--|--|
|                                                                                                                                            |  |           |  |  |
|                                                                                                                                            |  |           |  |  |
|                                                                                                                                            |  |           |  |  |
| TOTAL DO PROJETO (R\$) :                                                                                                                   |  |           |  |  |
| V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS                                                                    |  |           |  |  |
|                                                                                                                                            |  |           |  |  |
| VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)                                 |  |           |  |  |
|                                                                                                                                            |  |           |  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |           |  |  |
|                                                                                                                                            |  |           |  |  |
| CIDADE - UF ____ DE _____ DE 202__.                                                                                                        |  |           |  |  |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL:                                                                                               |  | DDD/FONE: |  |  |
| CPF:                                                                                                                                       |  | E-MAIL:   |  |  |
|                                                                                                                                            |  |           |  |  |
| Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):                                                                   |  |           |  |  |
| 1. _____;                                                                                                                                  |  |           |  |  |
| 2. _____;                                                                                                                                  |  |           |  |  |
| 3. _____;                                                                                                                                  |  |           |  |  |



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 36, § 3º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº**  
**06/2020, DE 08/05/2020.**

**REFERÊNCIA:** Credenciamento nº 003/2026 - FME.

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF –**  
**DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL.**

**REFERÊNCIA:** Credenciamento nº 003/2026 – FME.

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....  
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.103.021/0001-19



.....  
(representante legal)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**REFERÊNCIA:** Credenciamento nº 003/2026 – FME.

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

**REFERÊNCIA:** Credenciamento nº 003/2026 – FME.

A ....., inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).



.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº [Nº DO CONTRATO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E

.....

O MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO], entidade de direito público interno, com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – *mudar conforme o caso*, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º [Nº/CÓDIGO] e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.



### 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND . | QTD . | VALOR<br>UNT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|-----------|-------|-------|---------------------|-------------------------|
| 1 .  |           |       |       |                     |                         |
| 2 .  |           |       |       |                     |                         |
| 3 .  |           |       |       |                     |                         |
| ...  |           |       |       |                     |                         |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 001/2026 – FME.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme listagem anexa a seguir:

| PRODUTO | UND . | QTD . | PREÇO/UNT .<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|---------|-------|-------|----------------------|----------------------|
|         |       |       |                      |                      |
|         |       |       |                      |                      |
|         |       |       |                      |                      |

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 03 - Fundo Municipal de Educação.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 - Fundo Municipal de Educação

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.082 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PEAE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.



**9.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONTRATANTE**

**10.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**10.2.** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

**11.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS (CONTRATANTE)**

**12.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS**

**15.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À LEGISLAÇÃO**

**17.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 001/2026 - FME, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO**

**18.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**19.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RECISÃO**

**20.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.103.021/0001-19**



**21.1.** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** É competente o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Araguaia – PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE]**

CNPJ.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_.

**[NOME DO GESTOR]**

CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
**[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**

CNPJ.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_.

**[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]**

CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_. CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_.

2. \_\_\_\_\_. CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_.